



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 4.896 /

"FIXA NOVOS LIMITES PARA A RUA MORÁS JACINTO
ÂNGELO, BAIRRO JARDIM SANTA LÚCIA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - Os limites da rua Morás Jacinto Ângelo, constantes da Lei nº 4.073, de 26 de junho de 1987, ficam alterados para: início na Rua 3 e término na rua Marcos Ebenezer Pezzi (Antiga Rua 13), Bairro Jardim Ipê, nesta cidade.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE JULHO DE 1991.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 500, de 16 / 07 /91.